



ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00343/15	25/11/2015	NRRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Sebastião Carlos Ferreira	2.2 CPF/CNPJ: 902.006.326-04		
2.3 Endereço: Praça Durval Cruz, nº. 212	2.4 Bairro: Distrito Planalto de Minas		
2.5 Município: Diamantina	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000	
2.8 Telefone(s): (38) 3532-4055	2.9 e-mail: -----		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Sebastião Carlos Ferreira	3.2 CPF/CNPJ: 902.006.326-04		
3.3 Endereço: Praça Durval Cruz, nº. 212	3.4 Bairro: Distrito Planalto de Minas		
3.5 Município: Diamantina	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39-100-000	
3.8 Telefone(s): (38) 3532-4055	3.9 e-mail: -----		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Quebra Pé	4.2 Área total (ha): 39:89:20 ha		
4.3 Município/Distrito: Diamantina / Planalto de Minas	4.4 INCRA (CCIR): -----		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Posse.	Livro: 07	Folha: 35	Comarca: Diamantina
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 676500	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 8050300	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 67,71 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			39:89:20
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			39:89:20
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		25:27:20
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		04:72:00
	5.9.2.2 Pecuária		09:90:00
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		-----
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-----
5.9.4 Total			39:89:20

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único						
5.10.2.2 Fragmentada	676168	8050305	Sirgas 2.000	23 k	Cerrado	03:60:00
	676581	8050467	Sirgas 2.000	23 k	Cerrado	04:40:00
5.10.2.3 Total						08:00:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Datum			Fuso	
	Y(7):					
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						03:99:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional		-----	
			COM alternativa técnica e locacional		-----	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional		-----	
			COM alternativa técnica e locacional		-----	
5.11.3 Total						03:99:00
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril					-----
	Outro (especificar)					-----
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	13:28:00	07:68:80	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----	ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----	ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----	ha			
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----	ha			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----	kg			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----	kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----	ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----	ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		-----	ha		
	Relocação		-----	ha		
	Recomposição		-----	ha		
	Compensação		-----	ha		
	Desoneração		-----	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						07:68:80
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						07:68:80
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária				
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		07:68:80	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 k	676730	8050235
Corte Raso Com Destoca	WGS 84	23 k	676537	8050206

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária	Plantio de Pastagem	13:28:00
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa - Comércio	280,3511	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação como Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é Média.

1. Histórico:

- Data da formalização: 25/11/2015
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 26/11/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **13:28:00 ha**, sendo esta área passível de exploração e de alteração do uso do solo.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Quebra Pé, localizada no distrito de Planalto de Minas, município de Diamantina / MG, possui uma área total de 39:89:20 ha e correspondentes a 0,9973 módulos fiscais de 40 ha cada.

Em vistoria técnica realizada em 26/11/2015 na Fazenda Quebra Pé, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, acompanhado pelo Sr. Sebastião Carlos Ferreira, na qualidade de proprietário e responsável pela intervenção. A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos na propriedade, existem 02 nascentes em seu interior e 01 córrego em sua divisa, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacarí, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, caracterizada por espécies típicas da região, tais como: capitão do campo, pau terra grande, lixeira, murici, aroeira, cagaita, carne de vaca, pacarí, tingui, mutamba, amargosinha, sucupira, arará, pindaíba, pau d'óleo, embiruçu, pequi, pau terra liso, barbatimão, ipê amarelo do cerrado, quina do cerrado, pau terra roxo, etc. Durante a vistoria foi visto algumas aves, mas por informações do proprietário existem: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Diamantina tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 67,71 %, Reflorestamento 2,314 % e Outros 29,97 %. **No imóvel não foi constatada a presença de áreas subutilizadas ou abandonadas.**

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente 03:99:00 ha coberta por vegetação nativa, que se encontra em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Quebra Pé, tem uma área total de 39:89:20 ha, com uma área de 08:00:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 20,05 % de área do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal, junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, foi apresentado o cadastro no CAR da área de Reserva Legal, ficando o mesmo deferido, conforme exigência da Legislação Florestal vigente, a área se encontram bem preservada.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para exploração é de 13:28:00 ha, sendo passível para exploração florestal uma área de **07:68:80 ha**, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de pastagem brachiária.

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior

a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.



No inventário apresentado constatamos a presença de pequi – *Caryocar brasiliense* - e verificamos a existência de indivíduos em produção, portanto estabelecemos que cada indivíduo em produção, deve ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, conforme determina a Lei 10.883 de 02/10/1992 no art. 3º- “O reflorestamento homogêneo com espécies exóticas em áreas de ocorrência do pequi somente poderá ser feito mediante critérios que garantam o pleno desenvolvimento das árvores produtivas”.

A amostragem restringe-se à área inventariada de 13,28 ha, alvo de intervenção, denominada neste documento por área de amostragem. Foi aplicado o processo de Amostragem Casual Simples (ACS) por meio de parcelas retangulares de área fixa (MUELLER-DOMBOIS e ELLENBERG, 1974) a fim de obter dados quali-quantitativos da vegetação alvo e atender ao erro de amostragem estabelecido (PORTARIA Nº. 191/2005). O esforço amostral foi de 0,3 ha ou 2,31 %, distribuído em três unidades amostrais com dimensões 20 x 50 m (1.000 m²).

Para distribuir as unidades amostrais foi construída uma malha com quadrículas retangulares com dimensões idênticas às das unidades amostrais, orientadas no sentido norte-sul. As bordas do fragmento, nas quais as quadrículas não podiam ser inteiramente alocadas foram descartadas, estabelecendo desta forma o número máximo de unidades amostrais.

O critério de inclusão adotado foi circunferência a altura de 1,30 m do solo (CAP) \geq 15,7 cm. Indivíduos com caules múltiplos foram incluídos separadamente quando cada fuste obedecesse ao critério estabelecido de CAP. Todos os indivíduos vivos foram numerados em campo e foram registrados o nome científico, o valor de CAP e a altura total.

Para descrever a estrutura da comunidade arbórea, foram calculados os parâmetros fitossociológicos clássicos propostos por Mueller-Dombois & ElleMBERG (1974): densidade absoluta, frequência absoluta e dominância absoluta expressa pela área basal por hectare.

Foram amostradas 38 espécies do compartimento arbustivo-arbóreo totalizando 436 indivíduos vivos, distribuídos em 35 gêneros e 22 famílias. Sendo que três espécies não foram identificadas, sendo agrupadas de forma parataxonômica e outras duas apenas em nível de gênero. As famílias mais ricas em espécies foram Fabaceae (9 sp.), Vochysiaceae (3 sp.) e Anacardiaceae (3 sp.), juntas elas somam 39,47 % das espécies amostradas. Essas famílias geralmente estão entre as famílias mais ricas no cerrado, sendo que a família Fabaceae destaca-se como a mais rica em muitos levantamentos do cerrado (MENDONÇA et al., 1998; SIQUEIRA, et al., 2006). Os gêneros mais ricos foram *Qualea* (119), *Eugenia* (51), *Myracrodruon* (35), *Machaerium* (29) e *Curatella* (28), que juntos somam mais de 60,09 % dos indivíduos amostrados.

As espécies de maior valor importância foram *Qualea grandiflora* (15,05 %), *Myracrodruon urundeuva* (11,45 %), *Eugenia dysenterica* (7,55 %), *Machaerium opacum* (5,25 %), *Curatella americana* (5,03 %) e *Bowdichia virgilioides* (4,68 %). Juntas, essas espécies somam 49,0 % do IVI, mostrando que essas espécies possuem características ecológicas que permitem a ocupação da área com maior sucesso.

Frente a análises florísticas e ao estudo da estrutura Fitossociológica da área de amostragem, e ainda por meio de comparações com a bibliografia (FELFILI et al., 1994; FELFILI et al., 2000; FELFILI et al., 2001; BALDUINO et al., 2005; FELFILI & SILVA-JÚNIOR, 2005; OTONI et al., 2013), conclui-se que esta, pertencente ao bioma Cerrado, fitofisionomia Cerradão e encontra-se em inicial de sucessão, marcada por um histórico de alterações antrópicas.

A amostragem realizada na área Cerradão apresentou resultados satisfatórios, atendendo ao erro estabelecido pela unidade fiscalizadora. Foi necessária a amostragem de três mil metros quadrados ou 2,31 %, para impetrar o erro de 9,87 % tamanho foi a heterogeneidade da área, com alto coeficiente de variação de 5,93 %, média do volume por parcela de 2,8402 m³/U.A e com desvio padrão de 0,1684 m³/U.A., sendo esses valores coerentes com o observado em campo e com a estrutura da tipologia de Cerradão.

A fim de resultar nessas estimativas volumétricas apresentadas, foram utilizados no cálculo 436 indivíduos nas três parcelas instaladas (3.000 m²), os quais atenderam ao critério de inclusão da amostragem (DAP ≥ 5,0 cm).

- Espécies frutíferas, raras, imunes e / ou ameaçadas

Para elaborar a lista de espécies que receberão medidas compensatórias específicas, foram consultadas:

- Lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de espécies ameaçadas de extinção segundo a Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014 (cncflora.ibraj.gov.br/portal/static/pdf/portaria_mma_443_2014.pdf - Acessado em 05/08/15);

- Lei nº. 20.308 de 27 de julho de 2012, que altera a Lei nº. 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº. 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

Na área do empreendimento foram registradas duas espécies protegidas. Os gêneros *Handroanthus* e *Caryocar*, árvores conhecidas como ipê e pequi respectivamente, espécie declarada de interesse comum, preservação permanente e imune de corte através da Lei 9.743/1988, modificada pela Lei Estadual 20.308/2012. Todas as árvores desta espécie serão mantidas, isentas à supressão. Foram encontradas espécies que produzem frutos que são utilizados na alimentação humana, portanto denominada frutífera, como a cagaita (*Eugenia dysenterica*), murici (*Byrsonima pachyphylla*), e jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*). Não foram registradas espécies citadas como ameaçada de extinção segundo a listagem da Portaria 443/2014 (MMA, 2014).

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição das parcelas amostradas, sendo as parcelas 1, 3 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 28,4023 m³ / ha, com desvio padrão de 0,1684.

O Inventário Florestal apresentou uma estimativa de volume total da área de 377,1830 m³. Constatou-se a presença de 02 indivíduos de pequi e 02 indivíduos de ipê-amarelo do cerrado na área amostrada. Como serão preservadas as espécies protegidas e imunes de corte como o *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo do cerrado) e o *Caryocar brasiliense* (pequi), desse total serão descontados um volume de 27,7257 m³ de lenha, sendo autorizado um volume total de 349,4573 m³ de lenha, sem contabilizar a destoca. A área solicitada de intervenção é de 13:28:00 hectares (Inventário Florestal), sendo passível de aprovação uma área de 07:68:80 ha. Constatou-se também a presença de 51 indivíduos de *Eugenia dysenterica* (cagaita), 05 indivíduos de *Annona crassiflora* (araticum) e 8 de *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá) que são frutíferas do consumo humano e serão mantidas sem supressão. Conforme inventário florestal apresentado e deferido, o volume de espécies protegidas, imunes ou frutíferas do consumo humano é de 27,7257 m³, portanto fica autorizado o volume de 203,1511 m³ de lenha. Como a área será destocada, de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1933 de 08/10/2013, que dispõe sobre os parâmetros de rendimento volumétrico da carbonização de toco e raiz de florestas plantada e nativa, contabiliza-se um volume de 10 m³ de lenha por ha, sendo então um volume total de 280,3511 m³ de lenha, que serão comercializados.

Análise Inventário:

- Área do inventário: 13:28:00 ha;
- Tipo de Amostragem: Casual Simples;
- Erro de amostragem foi de 9,87 %;
- Volume/ha e Intervalo de confiança do volume: 25.597 m³ ≤ 28.4023 ≤ 31.2076 m³;
- O número de indivíduos da espécie mais frequente da área amostrada foi de 108 indivíduos de *Qualea*

grandiflora (pau terra) e 51 indivíduos de *Eugenia dysenterica* (cagaita);

- Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendado a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos de pequi e ipê-amarelo do cerrado conforme inventário florestal apresentado. Além das pequizeiros as demais árvores restritas e imunes de corte, caso sejam encontradas pela área, deverão preservar um raio de 10 metros;

- Deverão ser preservadas as árvores frutíferas, conforme inventário florestal apresentado;

- O volume total com destoca será de 280,3511 m³ de lenha, que serão comercializados;

- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será comercializado na forma de lenha.

Conclusão – O volume da área inventariada totaliza 280,3511 m³ de lenha de origem nativa. Foi constatado de acordo com Inventário Florestal um total de 178 indivíduos de ipê-amarelo do cerrado (*Handroanthus ochraceus*) e pequi (*Caryocar brasiliense*). A área de cada árvore a ser preservada é de 314,16 m², onde será preservado um total de 178 árvores de (pequi e de ipê-amarelo do cerrado), perfazendo uma área total de 55.920,48 m², equivalentes a 05,5920 hectares. A área a ser autorizada é de **07:68:80 hectares**.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de rendimento lenhoso proveniente da intervenção ambiental será de **280,3511 m³ de lenha**, de acordo com o Inventário Florestal apresentado, onde os mesmos serão comercializados.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Prognóstico de Modificações Ambientais

Neste PUP foram discorridos a respeito do meio socioeconômico do município e região, concluindo-se que a atividade proposta neste trabalho para uso alternativo do solo é coerente com perfil de empreendimentos sustentáveis listados. Neste sentido, aponta-se como uma modificação positiva para a região, a dinamização do mercado, por meio dos produtos gerados pelo empreendimento do Sr. Sebastião Carlos Ferreira, bem como pelas aquisições de insumos, implementos e serviços necessários às atividades relacionadas. Aliado a este fato, tem-se a geração de renda por meio de empregos diretos e indiretos.

Atrelados aos impactos econômicos são listados as modificações no meio social, ampliadas pelo contexto de segurança econômica devido ao emprego fixo de mão de obra acarretando em melhoria nas condições de vida, estruturação familiar, oportunidade de crescimento profissional, maior possibilidade de acesso à educação e a saúde, dentre outras ocorrências não citadas neste trabalho.

Por outro lado, no tocante ambiental, as alterações no meio serão intensas, por isso, o Sr. Sebastião Carlos Ferreira vem preparando sua propriedade para tal, averbando uma RL notável frente aos interesses de biodiversidade, além de outras áreas verdes. A abrangência dos impactos será local, desde que as medidas propostas na próxima sessão sejam devidamente atendidas.

Dentre os prováveis impactos no meio ambiente cita-se a de circulação e acesso de máquinas e caminhões que atuará na compactação do solo, haverá exposição parcial do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A remoção da vegetação nativa afetará as condições hidrológicas, porém a implantação da pastagem favorecerá a infiltração d'água e abastecimento do lençol freático. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade. As emissões atmosféricas (poeiras) e a geração de ruído durante as atividades não apresentarão risco, pois a área encontra-se distantes de comunidades.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar a intervenção ambiental em uma área total de **07:68:80 ha**, para implantação de pastagem brachiária, o rendimento lenhoso proveniente pela intervenção



é de 280,3511 m³ de lenha, que serão comercializados, na Fazenda Quebra Pé, propriedade do Sr. Sebastião Carlos Ferreira, tendo como responsável pela intervenção ambiental o Sr. Sebastião Carlos Ferreira.

Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Ficam ainda os responsáveis pelo empreendimento, a fazer o recolhimento dos Custos de Análises de Processo de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD / IEF / FEAM nº. 1.995 de 06 de Janeiro de 2014.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

- Propostas Mitigadoras e Preventivas

Podemos inferir que os possíveis impactos ambientais se resumem à redução da cobertura florestal nativa, diminuindo o suporte e suprimento para fauna, na maior exposição do solo às intempéries; compactação do solo pelo uso de maquinários nas operações de implantação. No intuito de tornar mínimos os efeitos causados pelo desmatamento na área, citam-se as medidas que deverão ser tomadas no empreendimento:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

Essas são algumas das medidas mitigadoras sugeridas neste plano para a área. No entanto, não pretendemos encerrar o assunto sobre essas práticas. É óbvio que existam outras medidas, que com auxílio do vistoriante do processo (IEF) e também do próprio usuário do projeto, poderão e devem ser tomadas, visando sempre conciliar as atividades de produção com a conservação dos recursos naturais renováveis.



Deverá ser executado o Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos do NRRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no referido laudo.

Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendada a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos restritos e imunes de corte, caso ocorram pela área passível de autorização.

10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'águas e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRRA de Serro
CARIMBO: ALISON THIAGO DA SILVA
GEÓGRAFO - CREA 94488/D
MASP: 11.49078-6 - SIGEMA
CENTRO OPERACIONAL SERRO

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 26 de Novembro de 2015.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



Foto 07 e 08 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.



NOTA JURÍDICA nº.282 /2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14036000343/15.

Requerente: Sebastião Carlos Ferreira. CPF: 902.006.326-04.

Imóvel da Intervenção: Fazenda Quebra Pé.

Município: Diamantina – Distrito de Planalto de Minas.

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 13,2800 ha;

Área requerida: 13,2800 ha Área passível de aprovação: 7,6890 ha

Área da Propriedade Informada: 39,8920 ha.

Reserva Legal informada no CAR: 08,0004 ha.

Finalidade/Atividade: Pecuária.

Núcleo Responsável: NRRA de Serro.

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – Masp: 1149078-6.

Projeto apresentado:

- Inventário Florestal e Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 27/81).

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,90 ha com objetivo de implantação de pecuária no bioma Cerrado.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de (fls. 87/91)

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de (fls. 87/91).

6



2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de (fls. 11/12), que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de (fl. 23), conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls. 83), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Inventário Florestal e Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 27/81).

2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Único – Anexo III de (fls. 87/91), que na área requerida para a intervenção foram identificados indivíduos da espécie *caryocar brasiliense*, popularmente conhecida como pequi, num total de 2 (dois) indivíduos, e indivíduos da espécie *handroanthus ochraceus*, popularmente conhecido como ipê-amarelo, num total de 2 (dois) indivíduos, que deverão ser protegidos, nos termos da Lei Estadual nº 10.883/92 alterada pela Lei Estadual nº 20.308/12 e conforme raião de proteção estabelecido no parecer.



Constatou-se também a presença de 51 indivíduos de *Eugenia dysenterica* (cagaita), 05 indivíduos de *Annona crassiflora* (araticum) e 08 de *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá, que são frutíferas do consumo humano e serão mantidas sem supressão.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

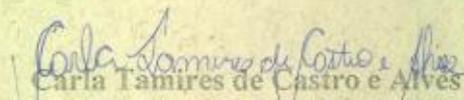
Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de (fls. 87/91);

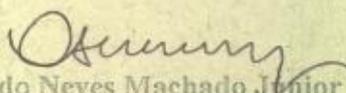
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento FAVORÁVEL ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 10 de dezembro de 2015.


Carla Tamires de Castro e Alves
Estagiária Supram – Jequitinhonha


Oswaldo Neves Machado Júnior
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618